



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ
PORTARIA Nº 200, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Disciplina o expediente da Procuradoria da República no Estado do Ceará e PRMs vinculadas nos dias 19 e 25 de março de 2020.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, da Presidência da República, que trata dos feriados civis e religiosos,

Considerando o teor da Lei nº 8.796, de 9 dezembro de 2003, do Município de Fortaleza, que fixa os feriados religiosos do Município,

Considerando o parágrafo único do art. 18 da Constituição do Estado do Ceará, que estabelece o dia 25 de março como a data magna do Estado do Ceará, acrescido pela Emenda Constitucional nº 73/2011;

Considerando o teor da Portaria nº 109/2019 da Justiça Federal – Seção Judiciária do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que no dia 19 de março de 2020, quinta-feira, não haverá expediente na sede da Procuradoria da República no Ceará (Capital), em razão do feriado alusivo ao Dia de São José.

Parágrafo único. Decretar ponto facultativo, seguindo os termos da Portaria nº 109, de 17 de outubro de 2019, da Justiça Federal—Seção Judiciária do Ceará, nas Procuradorias da República localizadas em municípios que não possuam norma legal que estabeleça a data de 19 de março como feriado municipal.

Art. 2º Comunicar que no dia 25 de março de 2020, quarta-feira, não haverá expediente na sede da Procuradoria da República no Ceará e nas Procuradorias da República nos

municípios, em razão do feriado estadual alusivo à data magna do Estado do Ceará.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO MOREIRA CONRADO
Procurador-Chefe da PR/CE

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 16 mar. 2020. Caderno administrativo, p. 42.](#)

M P F
Ministério Público Federal